

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0039682-04

PROTOCOLO



2026-019974

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 39.682

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO ATUALMENTE RUA CONDE D'EU, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA PB, MEDINDO 6M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 30M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 180,00M² (CENTO E OITENTA METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, SOB O NO. 06-B DA QUADRA 3-A, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: REINALDO JOSE DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO CONSTRUTOR, CPF: 059062564-07, IDENTIDADE: 2940445 PB, ENDEREÇO: SANTA RITA - PB. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 23 DE SETEMBRO DE 2013.

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2013.

AV-01-039682-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 23 SETEMBRO DE 2013, O QUAL REQUEREU E OBTVEU O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL CONSTANTE DE SUA PROPRIEDADE COMO SENDO: LOTE DE TERRENO SOB N. 06 DA QUADRA 3-A, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANALTO TIBIRI II, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, MEDINDO 12M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 30M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, REGISTRADO SOB N DE ORDEM R-2 DA MATRICULA 33.093, EM DATA DE 22 DE JULHO DE 2013, E QUE APÓS DESMEMBRADO, FICOU DIVIDIDO EM QUATRO LOTES RESIDENCIAIS, ENTRE ELES O LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB N 06-B DA QUADRA 3-A, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PLANALTO TIBIRI II", ATUALMENTE RUA CONDE D'EU, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA PB, MEDINDO 6M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 30M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 180,00M² (CENTO E OITENTA METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS. PERTENCENTE A REINALDO JOSE DA SILVA, JÁ QUALIFICADO ACIMA, DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB N. DE ORDEM AV-1 DA MATRICULA 39.682, EM DATA DE 23 DE SETEMBRO DE 2013, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO, DATADO DE 10 DE SETEMBRO DE 2013, ASSINADO PELO SR. WAGNER DUARTE

UCHOA - ARQUITETO E PELO SR. JOSE FERNANDES DE LIRA - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, AMBOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, E QUE CUJOS DOCUMENTOS FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 23 DE SETEMBRO DE 2013.

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

AV-02-039682-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 11 DEZEMBRO DE 2013, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUIDO UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUIDA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS, SITUADA NA RUA PROJETADA N. 522-B, LOTEAMENTO DENOMINADO PLANALTO TIBIRI II, NESTE MUNICIPIO DE SANTA RITA-PB, CONTENDO: TERRACO, SALA UNICA, DOIS QUARTOS, SENDO UMA SUITE, WC SOCIAL E COZINHA, EDIFICADA EM TERRENO PROPRIO COMO SENDO LOTE 06-B, DA QUADRA 03-A, QUE MEDE 6M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 30M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, TOTALIZANDO 180,00M2(CENTO E OITENTA METROS QUADRADOS), E APRESENTA UMA AREA CONSTRUIDA DE 69,96M2 (SESSENTA E NOVE VIRGULA NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS. ADQUIRIDA PELO SR. REINALDO JOSE DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, CONSTRUTOR, PORTADOR DO RG N. 2940445-SSP-PB E DO CPF N. 059.062.564-07, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PEREIRA A SILVA, 19, MARCOS MOURA, NESTA CIDADE DE SANTA RITA-PB, POR CONSTRUCAO PROPRIA, TENDO GASTO NA MESMA CONSTRUCAO A IMPORTANCIA DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), CONFORME PLANTA, ALVARA DE LICENCA PARA CONSTRUCAO E ALVARA DE LICENCA PARA A FINALIDADE - HABITE-SE DATADOS DE 02.12.2013 E 05.12.2013, AMBOS ASSINADOS PELO SR. JOSE VALDIVAN MARTINS JUNIOR - ARQUITETO -CAU A48517-9-P.M.S.R E FLAVIO FREDERICO DA COSTA SANTOS - SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA, TODOS APROVADOS E EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, FICANDO ISENTA A APRESENTACAO DA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS - CND, EXPEDIDA PELO INSS, E QUE CUJAS DOCUMENTACOES FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2014.

R-03-039682-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AQUI APRESENTADO, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04,DATADO DE 27 JANEIRO DE 2014, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR DANIEL TOBIAS SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSAO VENDEDOR, CPF: 098939214-73, IDENTIDADE: 3187739 PB, ENDERECO: JARDIM EUROPA, NESTE MUNICIPIO. PELO VALOR DE R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 27 DE JANEIRO DE 2014.

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2014.

R-04-039682-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA

MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 27 JANEIRO DE 2014, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETARIOS À CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 84.672,73 (OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRS CENTAVOS) AMORTIZADO EM 360 PRESTACOES IGUAIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 27/02/2014. FICANDO O REFERIDO IMOVEL COM OBRIGACOES E ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 27 DE JANEIRO DE 2014.

DATA: 16 DE JULHO DE 2026.

AV-005-039682-INCLUSÃO DO REGISTRO ANTERIOR - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 16/07/2026): Nº 095608 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5437 (IN01330406C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO, COM FULCRO NO ARTIGO 213, I, ALÍNEA A, DA LEI 6.015/73, E NO ARTIGO 928, § 1º, I, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA, DIANTE DO ERRO EVIDENTE ORA OBSERVADO, INCLUIR A INFORMAÇÃO QUE NÃO FORA DEVIDAMENTE MENCIONADA NO DESCRITIVO NO MOMENTO DA ABERTURA DA MATRÍCULA, REFERENTE AO REGISTRO ANTERIOR, A FIM DE QUE ONDE SE LÊ, EM CITADO ATO: "REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR", LEIA-SE: REGISTRO ANTERIOR: MATRÍCULAS Nº 33.093, ABERTA EM 29/11/2011. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: ASW61342-18TQ. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 16 DE JULHO DE 2026.

DATA: 16 DE JULHO DE 2026.

AV-006-039682-ATUALIZAÇÃO DE LOGRADOURO - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 16/07/2026): Nº 095608 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5437 (IN01330406C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 213, I, ALÍNEA C, DA LEI Nº 6.015/73, BEM COMO NO ARTIGO 928, III, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA CONSTAR, COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA CERTIDÃO EMITIDA EM 19 DE MAIO DE 2026, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), A ATUAL DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO ONDE ESTÁ SITUADO O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, QUAL SEJA: RUA CONDE D'EU, Nº 522B, LOTE 6-B, QUADRA 3-A, LOTEAMENTO PLANALTO TIBIRI II, SANTA RITA-PB. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: ASW61343-5N2V. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 16 DE JULHO DE 2026.

DATA: 16 DE JULHO DE 2026.

AV-007-039682-AVERBAÇÃO DE OFÍCIO - ESPECIALIDADE SUBJETIVA - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 16/07/2026): Nº 095608 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5437 (IN01330406C) - PROCEDO A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, VISANDO SANEAR LANÇAMENTOS E À VISTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO

FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO Nº 8.4444.0547623-0, FIRMADO EM MONTEIRO/PB EM 27 DE JANEIRO DE 2014, OBJETO DOS R-3/R-4 DESTA MATRÍCULA, AQUI ARQUIVADO, COM A FINALIDADE DE FAZER CONSTAR A QUALIFICAÇÃO COMPLETA DAS PARTES: VENDEDOR: REINALDO JOSE DA SILVA, BRASILEIRO, NASCIDO EM 19/10/1985, OUTROS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 03567472948, EXPEDIDA POR DETRAN/PB EM 06/01/2011 E DO CPF 059.062.564-07, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PEREIRA DA SILVA, 19, MUNICÍPIOS EM SANTA RITA/PB.; COMPRADORES E DEVEDORES FIDUCIANTES: DANIEL TOBIAS SILVA, BRASILEIRO, NASCIDO EM 24/04/1986, VENDEDOR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3187739, EXPEDIDA POR SSP/PB EM 27/03/2008 E DO CPF 098.939.214-73, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA SENADOR HUMBERTO LUCENA, SN, JD EUROPA EM SANTA RITA/PB.; CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, VINCULADA AO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº 12.08.1969, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº 1259 DE 19.02.1973, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA-DF, CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR RODRIGO DAS CHAGAS BEZERRA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, ECONOMIÁRIO, PORTADOR DO CPF: 026.818.799-14, RG 84918270 SSP PR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV MANOEL MORAIS NR 632 AP 1302, NO BAIRRO DE MANAIRA, CIDADE DE JOÃO PESSOA PB, OCUPANDO A FUNÇÃO DE GERENTE GERAL DA AGÊNCIA CARIRI, DORAVANTE DESIGNADA CAIXA. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: ASW61344-G6XC. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 16 DE JULHO DE 2026.

DATA: 16 DE JULHO DE 2026.

AV-008-039682-AVERBAÇÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 16/07/2026): Nº 095609 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5437 (IN01330406C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 22 DE JUNHO DE 2026, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305 /0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO DE CONFRONTANTES N.º CI.0532/26 (PROCESSO N.º 1668/2026), EMITIDA EM 19 DE MAIO DE 2026, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB, NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, LOTE 6-B, DA QUADRA 3-A, DO LOTEAMENTO PLANALTO TIBIRI II, POSSUI AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA A RUA CONDE D'EU, Nº 522B, MEDINDO NESTA FRENTE 6,00 METROS. LADO ESQUERDO: MEDINDO 30,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 08 QUE FAZ FRENTE PARA A

RUA CONDE D'EU, S/Nº. LADO DIREITO: MEDINDO 30,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 6-A QUE FAZ FRENTE PARA A RUA CONDE D'EU, Nº 522A. FUNDOS: MEDINDO 6,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 05 QUE FAZ FRENTE PARA A RUA CAPITÃO VITURINO CARNEIRO DA CUNHA, S/Nº. QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, SOB O N.º 0603302070000000. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº 0021306957. SELO DIGITAL: ASY73759-SX96. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 16 DE JULHO DE 2026.

DATA: 16 DE JULHO DE 2026.

AV-009-039682-PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 16/07/2026): Nº 095609 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5437 (IN01330406C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 21443/2025, DATADO DE 07/02/2025, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO(S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA, VINCULADO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 8.4444.0547623-0, REGISTRADO SOB OS R-03 E R-04, EM 27 DE JANEIRO DE 2014. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº 0021306957. SELO DIGITAL: ASY73760-C33H. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 16 DE JULHO DE 2026.

DATA: 16 DE JULHO DE 2026.

AV-010-039682-PUBLICIDADE - DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 16/07/2026): Nº 095609 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5437 (IN01330406C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 21443/2025, DATADO DE 07/02/2025, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) DANIEL TOBIAS SILVA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 098.939.214-73, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 16/05/2025. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1642/2025 DE 30/06/2025, Nº 1643/2025 DE 01/07/2025 E Nº 1644/2025 DE 02/07/2025. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021306957. SELO DIGITAL: ASY73761-P6C9. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 16 DE JULHO DE 2026.

DATA: 16 DE JULHO DE 2026.

AV-011-039682-PUBLICIDADE - DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 16/07/2026): Nº 095609 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5437 (IN01330406C) - PELO OFÍCIO Nº 21443/2025, DATADO DE 07/02/2025, EXPEDIDO PELO(A) CREDOR(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-10 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO(A) CREDOR(A) ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021306957. SELO DIGITAL: ASY73762-DX06. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 16 DE JULHO DE 2026.

DATA: 16 DE JULHO DE 2026.

AV-012-039682-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 16/07/2026): Nº 095609 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5437 (IN01330406C) - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA CARIRI - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM CARIRI - PB, EM 22/06/2026, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-10 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES $\frac{3}{4}$, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADO COMPROVANTE DE EXTINÇÃO DE DÉBITO DO ITBI EMITIDA EM 22/04/2026, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, LANÇAMENTO: 2024047224/2024, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0603302070000000, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 114.084,15 (CENTO E QUATORZE MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 3.428,88 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), CÓDIGO DO DOCUMENTO: 1002429991/1926494723/-2/1. EMOLUMENTOS: R\$ 570,42; FEPJ: R\$ 104,96; MP: R\$ 9,13; FARPEN: R\$ 85,22; ISS: R\$ 28,52; TOTAL: R\$ 798,24. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021306963. SELO DIGITAL: ASQ61618-0BLD. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 16 DE JULHO DE 2026.

DATA: 16 DE JULHO DE 2026.

AV-013-039682-AVERBAÇÃO - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM) - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 16/07/2026): Nº 095610 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5437 (IN01330406C) - PROCEDO COM A PRESENTE

AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 143/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA CONSTAR QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA RECEBEU O CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA CNM Nº 068965.2.0039682-04. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: ASW61345-CHLF. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 16 DE JULHO DE 2026.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterà a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não

exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): (i)** Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. **(ii)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. **(iii)** Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, **(iv)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). **CERTIFICO** que esta Certidão contém todas as informações constantes da matrícula sobre o imóvel e sua situação jurídica, bem como, sobre direitos, ônus e restrições que, em decorrência do princípio da concentração, devem ser inseridas na matrícula para fins constitutivos ou informativos, ressalvadas omissões imputáveis aos interessados ou terceiros; **CERTIFICO**, para amplo conhecimento, que a

interina Fernanda Belotti Alice assumiu a serventia em 01/06/2024, razão pela qual não se responsabiliza por dados e informações que, por omissão de responsáveis anteriores ou de outros agentes, não estejam inseridas na matrícula; **CERTIFICO**, com as ressalvas anteriores, que esta certidão, por reproduzir a integralidade da matrícula e das informações nela concentradas, dispensa certificações específicas pelo registrador, nos termos do Art. 19, §§ 9º e 11, da Lei nº 6.015/73, recomendando-se, para fins de segurança jurídica, que seja solicitada a realização de competentes buscas para verificação de eventuais omissões, duplicidades ou multiplicidades de matrículas.

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: ASZ36778-H46L
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por
MIKAELLY CLIMACO DE ARAUJO SILVA
136.938.304-52
Santa Rita - PB, 21 de Julho de 2026